PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2430, de 14 de maio de 2014, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2430, de 14 de maio de 2014, que disciplina a destinação de verbas de honorários de sucumbência da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro-PR, cria fundo especial da procuradoria Jurídica do município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 6º A conta do fundo municipal será gerida por um dos Procuradores Municipais, indicado pelo Prefeito, através de Portaria, e por tesoureiro indicado pelo gestor indicado, ao qual compete fazer aplicação financeira dos recursos nela depositados e repassar mensalmente aos procuradores do município." (NR)**

Art. 2º Fica incluído os incisos I e II no §1º do art. 7º da Lei nº 2430, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 7º ...**
> **§1º...**
> **I – Em virtude do disposto no §1º, afim de controle financeiro, o pagamento integrará o conceito de verbas variáveis de despesa com pessoal e constará na folha de pagamento de cada Procurador Municipal que estiver a receber nos termos da presente Lei.**
> **II – caso ultrapasse os limites impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, os valores serão diluídos nos próximos meses, permanecendo o excedente no fundo." (NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 13 da Lei nº 2430, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 13. Cabe ao Procurador Municipal gestor do fundo regulamentar os procedimentos e regramentos internos do fundo." (NR)**

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2430, de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO:46217479915 em 03/05/2022 15:59:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2022 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62717b70605c1.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre alterações na Lei nº 2430, de 14 de maio de 2014, que disciplina a destinação de verbas de honorários de sucumbência da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro-PR, cria fundo especial da procuradoria Jurídica do município de Rio Negro e dá outras providências.

Trata-se de alteração visando a inclusão da verba de honorários de sucumbência na folha de pagamento, para controle nos termos proposto pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

As despesas afetas a este projeto de Lei serão classificadas com "outras despesas variáveis pessoal civil". Sobre os valores percebidos pelos Procuradores Municipais a título do prêmio incidirão os descontos do regime próprio.

Aplica-se à administração financeira do fundo, no que couber, o disposto na Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO:46217479915 em 03/05/2022 15:58:44

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2022 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62717b70605c1.